



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO 48 - EDIÇÃO EXTRA DE DEZEMBRO - POCINHOS - PB, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

EXECUTIVO

LEIS



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1612/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.350,00 (Dez Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), destinado a ocorrer com as despesas de manutenção do transporte escolar deste Município, com recursos oriundos de Convênio firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Pocinhos, conforme abaixo descrito e classificado.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

01006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1004.2012 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.36 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física – Fonte 571	R\$ 10.350,00
Total	R\$ 10.350,00

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o Artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos – PB
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

LEI Nº 1613/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O RATEIO DOS RECURSOS DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS AFETAS À ATUAÇÃO DOS ACS E ACE ENTRE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o rateio dos recursos provenientes do Incentivo Financeiro para Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação dos ACS e ACE, nos termos da Lei nº 12.994/2014, de modo igualitário entre Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias de Pocinhos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, com recursos provenientes da União, na forma do Incentivo Financeiro (IF) descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, no que lhe couber, a presente Lei, se assim mostrar-se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos – PB
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com